



CONTRATO Nº 237/2025 – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0806.001/2025 – SEMED

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2108.01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO /MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237/2025-SEMED,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM
PEDRO - MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S DA CRUZ
PEREIRA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação** o Senhor **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 001.xxx.xxx-05, e a empresa **S DA CRUZ PEREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **55.617.920/0001-45**, sediada na Rua Barão de Capanema, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **Suenyarilly da Cruz Pereira**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025.0806.001/2025 – SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2108.01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e bens diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Conjunto escolar para aluno - CJA-01: altura do aluno compreendida entre 93 e 1,16 m; conjunto escolar tamanho 01, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), composto por Mesa e cadeira. Mesa com tampo em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados padrões (granulado ou em pó) com cantos arredondados, dimensões acabadas do tampo 600mm (largura) x 410mm (comprimento), porta lápis horizontal. No tampo deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. O tampo deverá ser fixado na estrutura com rebite de repuxo em alumínio. Estrutura composta de montantes verticais confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a	UND	249	R\$ 625,00	R\$ 155.625,00



frio 30mm x 70mm, travessa confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 30mm, com costura, secção retangular 30mm x 70mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em metalon 20mm x 30mm, com costura, em formato de "retângulo", com secção retangular 20mm x 30 mm e 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionado em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Porta-livro em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó), sessão redonda Ø. Fixação do tampo à estrutura através de parafuso brocante de aço com 4,2mm x 19mm. Sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó) fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No porta-livro deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No assento e encosto deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Estrutura em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de parafusos brocante 4,2 x 19 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga), composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó), e fixadas à estrutura através de encaixe. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Todas as estruturas do conjunto escolar deveram ser tratadas por conjuntos de banhos químicos para proteção e maior vida útil, solda através do sistema MIG Aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas, pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Dimensões Totais: 60cm (largura) x 41cm (comprimento) x 48cm (altura). Tampo: 60cm (largura) x 41cm (comprimento). Dimensões Assento: 35cm (largura) x				
--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de
Educação

CNPJ: 06.074.712/0001-31
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



	35cm (comprimento). Dimensões encosto: 34cm (largura) x 18cm (comprimento). Altura do assento ao piso: 27cm. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (móveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (móveis escolares cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação – Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos. Cor laranja. Apresentar catálogo e desenho técnico com as medidas do mobiliário				
05	Conjunto escolar para aluno - CJA-03: altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m; conjunto escolar tamanho 03, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), composto por Mesa e cadeira. Mesa com tampo em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados padrões (granulado ou em pó) com cantos arredondados, dimensões acabadas do tampo 600mm (largura) x 410mm (comprimento), porta lápis horizontal. No tampo deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. O tampo deverá ser fixado na estrutura com rebite de repuxo em alumínio. Estrutura composta de montantes verticais confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 70mm, travessa confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 30mm, com costura, secção retangular 30mm x 70mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em metalon 20mm x 30mm, com costura, em formato de "retângulo", com secção retangular 20mm x 30 mm e 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Porta-livro em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó), sessão redonda Ø. Fixação do tampo à estrutura através de parafuso brocante de aço com 4,2mm x 19mm. Sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó) fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No porta livro deve ser gravado em relevo o	UND	149,00	R\$ 500,00	R\$ 74.500,00

[Assinatura]



	símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No assento e encosto deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Estrutura em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de parafusos brocante 4,2 x 19 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga), composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó), fixadas à estrutura através de encaixe. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Todas as estruturas do conjunto escolar deveram ser tratadas por conjuntos de banhos químicos para proteção e maior vida útil, solda através do sistema MIG Aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Dimensões Totais: 60cm (largura) x 41cm (comprimento) x 60cm (altura). Tampo: 60cm (largura) x 41cm (comprimento). Dimensões Assento: 35cm (largura) x 35cm (comprimento). Dimensões encosto: 34cm (largura) x 18cm (comprimento). Altura do assento ao piso: 35cm. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (móveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (móveis escolares cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação – Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos. Cor Amarela. Apresentar catálogo e desenho técnico com as medidas do mobiliário.				
06	Conjunto escolar para aluno - CJA-04: altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; conjunto escolar	UND	249,00	R\$ 600,00	R\$ 149.400,00

[Assinatura]

Secretaria Municipal de
Educação

CNPJ: 06.074.712/0001-31

Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



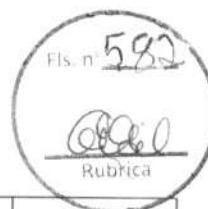
tamanho 04, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), composto por Mesa e Cadeira. Mesa com tampo em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentado padrão (granulado ou em pó) com cantos arredondados. Dimensões acabadas do tampo 600mm (largura) x 410mm (comprimento), porta lápis horizontal. No tampo deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. O tampo deverá ser fixado na estrutura com rebite de repuxo em alumínio. Estrutura composta de montantes verticais confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 70mm, travessa confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 30mm, com costura, secção retangular 30mm x 70mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em metalon 20mm x 30mm, com costura, em formato de "retângulo", com secção retangular 20mm x 30 mm e 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Porta-livro em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó), sessão redonda Ø. Fixação do tampo à estrutura através de parafuso brocante de aço com 4,2mm x 19mm. Sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó) fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No porta livro deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No assento e encosto deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Estrutura em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do assento				
---	--	--	--	--

[Handwritten signature]



	e encosto à estrutura através de parafusos Philips 4,5 x 30 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga), composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó), fixadas à estrutura através de encaixe, com o nome do fabricante do componente injetado. Todas as estruturas do conjunto escolar deveram ser tratadas por conjuntos de banhos químicos para proteção e maior vida útil, solda através do sistema MIG Aplicação de tratamento anti-ferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Dimensões Totais: 60cm (largura) x 41cm (comprimento) x 63cm (altura). Tampo: 60cm (largura) x 41cm (comprimento). Dimensões Assento: 35cm (largura) x 35cm (comprimento). Dimensões encosto: 41cm (largura) x 22cm (comprimento). Altura do assento ao piso: 37cm. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (móveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (móveis escolares cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação – Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos. Cor Vermelha. Apresentar catálogo e desenho técnico com as medidas do mobiliário.				
07	Conjunto escolar para aluno - CJA-05: altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m; conjunto escolar tamanho 05, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (fundo nacional de desenvolvimento da educação), composto por Mesa e Cadeira. Mesa com tampo em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados padrões (granulado ou em pó) com cantos arredondados. Dimensões acabadas do tampo 600mm (largura) x 410mm (comprimento), porta lápis horizontal. No tampo deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. O tampo deverá ser fixado na estrutura com rebite de repuxo em alumínio. Estrutura composta de montantes verticais confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 70mm, travessa confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 30mm, com	UND	249,00	R\$ 660,00	R\$ 164.340,00

[Assinatura]



costura, secção retangular 30mm x 70mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em metalon 20mm x 30mm, com costura, em formato de "retângulo", com secção retangular 20mm x 30 mm e 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Porta-livro em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó), sessão redonda Ø. Fixação do tampo à estrutura através de parafuso brocante de aço com 4,2mm x 19mm. Sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó) fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No porta livro deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No assento e encosto deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Estrutura em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de parafusos Philips 4,5 x 30 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga), composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó), e fixadas à estrutura através de encaixe. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Todas as estruturas do conjunto escolar deveram ser tratadas por conjuntos de banhos químicos para proteção e maior vida útil, solda através do sistema MIG Aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Dimensões Totais: 60cm (largura) x 41cm (comprimento) x 73cm (altura). Tampo: 60cm (largura) x 41cm (comprimento). Dimensões Assento: 35cm (largura) x 35cm (comprimento). Dimensões encosto: 41cm (largura) x 22cm (comprimento). Altura do assento ao piso: 42cm.				
--	--	--	--	--



	Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (móveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (móveis escolares cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos. Cor Verde Apresentar catálogo e desenho técnico com as medidas do mobiliário.				
08	Conjunto escolar para aluno - CJA-06: altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m; conjunto escolar tamanho 05, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), composto por Mesa e Cadeira. Mesa com tampo em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados padrões (granulado ou em pó) com cantos arredondados. Dimensões acabadas do tampo 600mm (largura) x 410mm (comprimento), porta lápis horizontal. No tampo deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. O tampo deverá ser fixado na estrutura com rebite de repuxo em alumínio. Estrutura composta de montantes verticais confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 70mm, travessa confeccionadas em metalon de aço carbono laminado a frio 30mm x 30mm, com costura, secção retangular 30mm x 70mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em metalon 20mm x 30mm, com costura, em formato de "retângulo", com secção retangular 20mm x 30 mm e 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Porta-livro em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó), sessão redonda Ø. Fixação do tampo à estrutura através de parafuso brocante de aço com 4,2mm x 19mm. Sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó) fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No porta livro deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes	UND	249,00	R\$ 660,00	R\$ 164.340,00

Handwritten signature

Secretaria Municipal de
Educação

CNPJ: 06.074.712/0001-31
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



	indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados, padrão (granulado ou em pó). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No assento e encosto deve ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Estrutura em metalon de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de parafusos Philips 4,5 x 30 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga), composto de pigmentação de alto padrão (granulado ou em pó), fixadas à estrutura através de encaixe. Na sapata deve ter o nome do fabricante do componente injetado. Todas as estruturas do conjunto escolar deveram ser tratadas por conjuntos de banhos químicos para proteção e maior vida útil, solda através do sistema MIG Aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Dimensões Totais: 60cm (largura) x 41cm (comprimento) x 76cm (altura). Tampo: 60cm (largura) x 41cm (comprimento). Dimensões Assento: 35cm (largura) x 35cm (comprimento). Dimensões encosto: 41cm (largura) x 22cm (comprimento). Altura do assento ao piso: 45cm. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (móveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (móveis escolares cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação – Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos. Cor Verde. Apresentar catálogo e desenho técnico com as medidas do mobiliário				
09	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8 tamos em MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,785m, com	UND	49,00	R\$ 1.250,00	R\$ 61.250,00

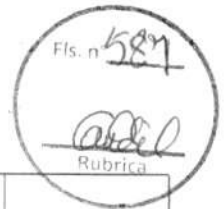


	tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo metalon 30 x 50, com assento e encosto polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Apresentar catálogo e desenho técnico com as medidas do mobiliário.				
10	Conjunto Professor: Mesa E Cadeira Dimensões: Mesa - 1200 x 650 x 760 mm Cadeira - 400 x 500 x 820 mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Tampo e painel em madeira MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza, fixado por parafusos 6x45mm. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em fita de borda PVC cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Deverá conter nos componentes plásticos: ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Garantia: 05 anos apresentar catálogo e desenho técnico com as medidas do mobiliário.	UND	49,00	R\$ 594,00	R\$ 29.106,00
11	Conjunto refeitório infantil - mesa e 02 bancos c/ encosto: Estrutura em metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF ou formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,60m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), Pintura eletrostática com tinta Epóxi-Pó, ponteira em pvc. Bancos estrutura em metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta Epóxi pó ponteira em pvc. Apresentar catálogo e desenho técnico com as medidas do mobiliário.	UND	12,00	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
12	Conjunto Escolar Infantil Laboral Hexagonal: CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL LABORAL HEXAGONAL: Composto por 06 mesas + 06 Cadeiras e 01 mesa de centro. Tampo da mesa em polipropileno	UND	49,00	R\$ 2.685,00	R\$ 131.565,00

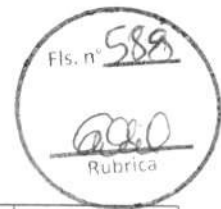
[Assinatura]



copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados na cor padrão do tampo, cantos arredondados, no formato trapezoidal para unir se perfeitamente com a mesa central sextavada., Dimensões acabados do tampo: 680mm x 400mm x 260mm x 05mm, fixado à estrutura através de parafusos Philips 4,5 x 35 mm na parte inferior do tampo; Porta livros em gradil de ferro quadrado soldado a estrutura. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados na cor padrão. Dimensões acabadas de 60mm (largura) x 110mm (comprimento) x 05mm (espessura). Fixação da sapata aos pés através de encaixe; Ponteiros antiderrapantes em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados na cor padrão do assento e encosto. Dimensões acabadas de 20mm x 20mm com altura externa de 05mm. Fixação da ponteira através de encaixe, Altura do tampo ao chão: 610mm; Tampo central da mesa em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados na cor padrão do tampo, cantos arredondados, no formato sextavado para união de 06 mesas trapezoidal, fixado à estrutura através de parafusos Philips 4,5 x 35 mm. Altura do tampo ao chão: 610mm Estrutura da mesa trapezoidal composta de montantes verticais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30mm x 70mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa para suporte do porta livros confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior, em formato trapezoidal, para apoio do tampo confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm); Estrutura da mesa central composta de montantes verticais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa para suporte do porta livros confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior, em formato trapezoidal, para apoio do tampo confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 20mm, em chapa 16 (1,5mm); Toda estrutura soldada através de sistema Mig-Mag, tratada por conjuntos de banhos				
---	--	--	--	--



	químicos, tratamento antiferruginoso com resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas e pintada através do sistema eletrostático epóxi-pó, espessura de 40 micrometros na cor CINZA; Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados na cor padrão, cantos arredondados; Fixação do assento e encosto à estrutura através de parafusos brocante zincado 4,2mm x 19mm; Dimensões acabadas do assento 350mm (largura) x 350mm (profundidade) x 05mm (espessura); Dimensões acabadas do encosto 340mm (largura) x 180mm (altura) x 05mm (espessura); Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados na cor padrão do assento e do encosto. Dimensões acabadas de 60mm (largura) x 110mm (comprimento) x 05mm (espessura). Fixação da sapata aos pés através de encaixe; Ponteiras antiderrapantes em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados na cor padrão do assento e encosto. Dimensões acabadas de 20mm x 20mm com altura externa de 05mm. Fixação da ponteira através de encaixe; Altura da cadeira do assento ao chão: 330mm; Altura total da cadeira: 630mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm); Montantes verticais e horizontais confeccionado em tubo aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30mm x 50mm; Travessas confeccionadas em tubo aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20mm x 20mm; Toda a estrutura soldada através de sistema Mig-Mag, tratada por conjuntos de banhos químicos, tratamento antiferruginoso com resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas e pintada através do sistema eletrostático epóxi-pó, espessura de 40 micrometros na cor CINZA; Garantia de 5 anos. Apresentar Laudo de conformidade/Certificado emitido por organismo certificador e/ou engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia (apresentado juntamente ao laudo os diplomas de especialização), de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (moveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito na Portaria INMETRO nº 401/2020 e com Portaria INMETRO nº 423 – Móveis Escolares Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno e NR 17. Apresentar desenhos técnico.				
13	Carteira universitária com assento, encosto e prancheta lateral articulada, todos confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática, sapatas plásticas antiderrapantes e design ergonômico que proporciona	UND	249,00	R\$ 307,00	R\$ 76.443,00



	conforto e segurança ao usuário. Medidas aproximadas: altura total de 80 cm, largura de 50 cm, profundidade de 55 cm, altura do assento de 45 cm e prancheta com 30 cm x 40 cm, ideal para ambientes educacionais, de fácil higienização e manutenção				
82	Lixeira seletiva 04 cestos - conjunto de coleta seletiva de 50l com 04 lixeiras, injetados em plástico polipropileno (pp) com proteção UV, medidas: 1215mm (altura) x 1765mm (largura) x 540mm (profundidade).	UND	20,00	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00
87	Sofá de três lugares, coberto em courvin lavável, linhas retas, pés de madeira, confeccionado em estrutura de madeira de eucalipto e chapa de MDF, assento e encosto de espuma d26 de alta resistência, tamanho: 2,00x0,85x0,85cm.	UND	10,00	R\$ 1.645,00	R\$ 16.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.051.859,00

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, com início a partir de sua assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não poderá ser admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.051.859,00 (um milhão cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.



5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

6.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Entregar o objeto nas condições estabelecidas no edital;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 7.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



7.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Der causa à inexecução total do contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3. Multa:

- i. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)



- 9.4.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0021 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0164 2055 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 09 00 FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0021 1037 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLA	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 09 00 FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0021 1047 0000 VAAT 15% - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 09 00 FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.	



CLASSIFICAÇÃO: 12 365 0041 1049 0000 VAAT 15% E 50% - AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERM. ESC DO ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.
CLASSIFICAÇÃO: 12 365 0041 2050 0000 VAAT 50% - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer



solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, 24 de outubro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2025

CONTRATANTE

S DA CRUZ

PEREIRA

LTDA:55617920

000145

S DA CRUZ PEREIRA LTDA

SUENYARLLY DA CRUZ PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Assinado eletronicamente por S DA CRUZ PEREIRA LTDA:55617920/0001-45
CPF: 06.074.712/0001-31
CERTIFICADO DIGITAL: CN=Certificado Digital P.A., OU=PM de Dom Pedro, OU=AC Sampaio Lemos, CN=S DA CRUZ PEREIRA LTDA:55617920/0001-45
Emissão: 2025.10.28 10:34:40-0100
Localização:
Endereço: Rua: 1000, Centro, Dom Pedro, MA